



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 193, DE 19 DE AGOSTO DE 1981.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 184.574/76,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria, de acordo com o disposto nos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal e artigos 176, item II, e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a Instrução Normativa DASP nº 107/79, a **ALÍPIO CABRAL**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", código SA.801, referência NM.23, matrícula nº 103-3.021.796, do Quadro Permanente desta Superintendência de Seguros Privados, com as vantagens da Classe Especial, referência NM.32, observado o disposto nos artigos 102, parágrafo 2º, da Constituição do Brasil. (Processo/SUSEP/nº 001-07593/81).

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente